JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI C0MPLEMENTAR Nº 5.843, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre o Projeto Social para a alienação de lotes pertencentes ao Município para fins exclusivamente residenciais nas condições que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Projeto Social. de que trata esta Lei é destinado a contribuir para a solução dos problemas habitacionais do Município e tem como objetivos principais:

I – reduzir o déficit habitacional da população de baixa renda residente no Bairro de Barão Ataliba Nogueira

II – fomentar a construção de unidades habitacionais através de mão de obra própria.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da avaliação, os lotes residenciais de interesse social abaixo relacionados, de propriedade do Município, identificados pelos códigos imobiliários registrados no cadastro imobiliário do Município de Itapira:

CÓDIGO IMOBILIÁRIO	ÁREA em m²	VALOR R$/m²	VALOR TOTAL R$
029.026.005.000	160	175	28.000,00
029.031.022.000	160	175	28.000,00
029.031.023.000	160	175	28.000,00
029.031.024.000	160	175	28.000,00
029.031.025.000	160	175	28.000,00
029.031.026.000	160	175	28.000,00
029.031.027.000	160	175	28.000,00
029.031.028.000	200	175	35.000,00
029.026.019.000	162,68	175	28.469,00
029.029.015.000	282	175	49.350,00
029.035.004.000	250,45	175	43.828,75
029.035.005.000	200	175	35.000,00
029.035.006.000	200	175	35.000,00
029.035.007.000	200	175	35.000,00
029.035.008.000	200	175	35.000,00
029.035.009.000	200	175	35.000,00
029.035.010.000	200	175	35.000,00
029.035.011.000	200	175	35.000,00
029.035.012.000	200	175	35.000,00
029.035.013.000	231,55	175	40.521,25
029.035.014.000	258,35	175	45.211,25
029.035.015.000	204,8	175	35.840,00
029.035.016.000	200	175	35.000,00
029.035.017.000	200	175	35.000,00
029.035.018.000	200	175	35.000,00
029.035.019.000	200	175	35.000,00
029.035.020.000	259,6	175	45.430,00

Art. 3º O Julgamento das propostas obedecerá aos critérios fixados nesta lei..

Art. 4º Os lotes de interesse social enumerados no artigo 2º desta lei são destinados para fins exclusivamente residenciais.

Art. 5º Para participar da concorrência visando a aquisição dos lotes descritos no art.2º deverá o interessado comprovar:

I – que possui cadastrado no Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - renda familiar de até 4 salários mínimos;

III - que não possui outro imóvel, salvo os casos de propriedade em comum, onde seja detentor de parte ideal e desde que esta não atinja a fração mínima de parcelamento admitida pela legislação municipal;

IV - que reside no Município de Itapira há pelo menos 5 (cinco) anos, comprovado o fato através de declaração da rede de saúde pública, declaração escolar e comprovação em carteira de trabalho;

V – que reside em casa alugada ou cedida comprovando o fato através de contrato de locação, recibo de aluguel ou declaração do responsável pelo imóvel;

VI – que não foi beneficiado em nenhum outro programa de habitação de interesse social promovido pelo Poder Público.

Art.6º Obedecidos os critérios previstos no art. 5º, incisos I a VI terão preferência para a aquisição dos lotes os proponentes que residam no Bairro de Barão Ataliba Nogueira.

Parágrafo Único - As propostas dos interessados não

residentes no Bairro de Barão Ataliba Nogueira somente serão avaliadas após as propostas dos moradores do Bairro.

Art. 7º Os lotes de que trata esta lei, avaliados em R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por metro quadrado, poderão ser pagos em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas.

Parágrafo Único - O valor das prestações previsto no "caput" deste artigo será corrigido anualmente pela UFMI.

Art. 8º Será considerada vencedora a proposta que oferecer o maior valor pelo lote e em caso de serem apresentadas propostas de valores idênticos será considerada vencedora a proposta com o menor número de parcelas, limitadas a 120 (cento e vinte) parcelas corrigidas UFMI.

Parágrafo Único – Permanecendo o empate entre os licitantes será realizado sorteio público para declarar o vencedor, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei de Licitações 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 9º O proponente deverá fazer indicação específica na proposta do lote que tem interesse.

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não contiverem a especificação do lote.

Art. 10. O adquirente não poderá transferir o lote, sob qualquer forma, nos 10 (dez) anos seguintes à consolidação da propriedade, salvo motivo imperioso devidamente comprovado perante o setor de Habitação do Município.

Art. 11. Somente será permitida a transferência, prevista no art. 10 desta Lei, do lote, ainda que já construído, desde que o novo adquirente esteja inscrito no Departamento de Habitação do Município e preencha os requisitos previstos no nos incisos I a VI do art. 5º desta Lei.

Art. 12. O adquirente de lote deverá iniciar a construção de sua residência no imóvel em até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato de compra e venda e concluí-la em até 60 (sessenta) meses igualmente contados da data da assinatura do contrato de compra e venda. Não havendo a conclusão nesse prazo e comprovando-se que obra está em andamento o prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Art. 13. Não será permitido ao proprietário alugar o imóvel que será construído no terreno ou cedê-lo por qualquer forma, dentro do prazo de 20 anos, admitida apenas a transferência, por venda ou doação, nos termos dos artigos 10 e 11 desta Lei.

Art. 14. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no edital de concorrência, por mais de 90 (noventa) dias, acarretará na automática rescisão do contrato de compra e venda ou escritura definitiva de compra e venda, com a reversão do imóvel para o patrimônio municipal, hipótese em que os adquirentes serão ressarcidos pelo valor já pago da mesma forma utilizada para a aquisição.

Art. 15. O proponente classificado, mesmo após ter firmado o respectivo compromisso de compra e venda ou escritura pública de compra e venda, desde que venha a ser atendido por qualquer outro sistema ou plano de habitação de interesse social, poderá desistir da compra e o lote voltará para o patrimônio da Prefeitura, sendo esse ressarcido pelo valor ou valores já pagos da mesma forma utilizada para a aquisição.

Parágrafo Único – No caso de reversão para o patrimônio do Município é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para que se manifestem pelo interesse na aquisição nas mesmas condições do 1º classificado para aquele lote.

Art. 16. É vedado ao adquirente oferecer o lote em garantia hipotecária, salvo para obtenção de financiamento para construção no próprio imóvel, hipótese em que desde já fica concedida a autorização.

Art. 17. É vedada a mudança de destinação, desdobro ou englobamento dos lotes para quaisquer outras finalidades.

Art. 18. A Prefeitura Municipal fornecerá, gratuitamente, plantas de construção, tipo padrão, até 60 m², aos adquirentes dos lotes residenciais de que trata a presente lei.

Art. 19. Os adquirentes dos lotes previstos nesta lei ficarão isentos de:

I – ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre todos os serviços referentes à construção civil que venham a ser executados nos lotes de que trata esta Lei, para construções até 60 m², desde que realizadas pelo sistema de mutirão.

II – taxa e emolumentos incidentes sobre a análise e

aprovação de plantas e de habite-se;

III – ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis incidente sobre a transmissão do imóvel produzida com base na presente lei.

Art. 20. Os lotes não alienados poderão ter o preço revisto para adequação à realidade imobiliária local, devendo a Comissão Avaliadora fundamentar a reavaliação.

Art. 21. Esta lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de novembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 181, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 330.000,00".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.726, de 18 de outubro de 2018, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10302013 SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS

2029 Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)

339030 01MATERIAL DE CONSUMO R$ 298.000,00

020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10302013 SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS

2029 Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)

339036 01OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 32.000,00

TOTAL GERAL R$ 330.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10302013 SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS

2029 Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)

337170 01RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 330.000,00

TOTAL GERAL R$ 330.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de novembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CONTRATOS

ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2019: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA E SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ: 00.394.494/0040-42

Objeto: parceria entre a SR/PF/SP e a Prefeitura para concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da GCM;

Data da assinatura: 10/10/2019; Vigência: 60 meses; Fundamento Legal: Processo 08500.006115/2019-05

CONTRATADA: PCS DAMASCENO & CIA LTDA-EPP – CNPJ: 05.702.625/0001-19

Objeto: 1º termo de prorrogação do contrato 052/2019, referente à aquisição de um castramóvel (tipo trailer), para ampliar o prazo de vigência e ratificar todas as demais cláusulas;

Data da assinatura: 07/11/2019; Vigência: 45 dias; Modalidade: Pregão Presencial 049/19

CONTRATADA: FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 54.953.427/0001-33

Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da EMEI Maria Luiza Coelho;

Data da assinatura: 13/11/2019; Vigência: 04 meses; Valor global: R$ 212.032,12;

Modalidade: Concorrência Pública 029/19 – Processo Administrativo 10366/19

CONTRATADA: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA – CNPJ: 48.169.536/0001-61

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em várias ruas do município – Recape I Setor A;

Data da assinatura: 14/11/2019; Vigência: 02 meses; Valor global: R$ 1.392.991,78;

Modalidade: Concorrência Pública 036/19 – Processo Administrativo 7005/19

CONTRATADA: CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ: 02.647.165/0001-85

Objeto: 1ª alteração do contrato 036/2019, referente a contratação de empresa especializada em engenharia civil para recapeamento de diversas ruas do município – Setor E, para aditar o valor do contrato e ratificar todas as demais cláusulas;

Data da assinatura: 18/11/2019; Valor do aditamento: R$ 48.453,98; Modalidade: Concorrência Pública 007/19

CONTRATADA: CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ: 02.647.165/0001-85

Objeto: 1ª alteração do contrato 037/2019, referente a contratação de empresa especializada em engenharia civil para recapeamento de diversas ruas do município – Setor D, para aditar o valor do contrato e ratificar todas as demais cláusulas;

Data da assinatura: 18/11/2019; Valor do aditamento: R$ 57.232,41; Modalidade: Concorrência Pública 006/19

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 108/2019

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
THAINÁ CABRAL DOS SANTOS	444.600.698-30	A A III – RECEPCIONISTA	1.327/2019
PATRÍCIA RIBEIRO SILVA SANTOS	108.254.656-99	GP IV – ASSISTENTE SOCIAL	1.126/2019
TÂNIA MARA MANTOVANI	303.571.298-06	AA VII – TÉCNICO DE RAIO-X / ESP. EM MAMOGRAFIA	1.126/2019
CLAUDIA FERNANDA CESTO	057.217.019-00	GP X – MÉDICO PARA ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO	1.126/2019
JOÃO RICARDO SOARES DA SILVA	029.568.443-77	GP X – MÉDICO PARA ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO	1.126/2019
JONATHAN TERRAZAN	364.504.248-26	AS VII – MOTORISTA	497/2019
THIAGO HENRIQUE LINO	371.203.128-98	AS VII – MOTORISTA	497/2019

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 19 de novembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 109/2019

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, para assumir(em) a respectiva vaga da função que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG nº	FUNÇÃO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Marcos Ludovico Parizi	22.480.027-9	Braçal	909/2019

Caso o(as) candidato(as) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo(a) aprovado(a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 19 de novembro de 2019.

EDITAL Nº 09/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE MÉDICO - DIVERSAS ESPECIALIDADES

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão especial organizadora do processo seletivo, nomeada pela Portaria 1.311 de 06 de novembro de 2019, nos termos do edital nº06/2019 torna público o resultado preliminar referente a avaliação das inscrições e questionários preenchidos para a contratação temporária conforme abaixo:

Médico Anestesiologista (40 horas semanais)

Classificação	nº inscrição	Nome	CPF	idade
1º	4	Antonio Bueno Abraão	057.320.181-15	66

Médico Clínico Geral

Classificação	nº inscrição	Nome	CPF	idade
1º	6	Gilson Alves da Silva	050.666.556-97	38
2º	13	Tiago dos Santos Gutierrez Lazaro	410.363.978-40	29
3º	11	Deise Muriel	403.609.878-00	28

Médico Gineco-Obstetra (40 horas semanais)

Classificação	nº inscrição	Nome	CPF	idade
1º	8	Maria Leonor Henrique Dias Finelli	052.700.178-30	56

Médico Gineco-Obstetra (20 horas semanais)

1º	5	Luciene Garcia Balbino	799.702.576-68	56
2º	7	Gilmar Firmo do Prado	606.596.618-53	65
3º	3	Paulo José Coloço de Mello Sartori	291.699.718-03	37
4º	14	Patrícia Aparecida Teodoro Borges	192.198.886-96	30

Médico Programa Saúde da Família (40 horas semanais)

Classificação	nº inscrição	Nome	CPF	idade
1º	15	Isa Salzani	278.258.398-03	41
2º	12	Thiago Monteiro Rodrigues	314.812.888-57	35

Médico Programa Saúde da Família (20 horas semanais)

1º	9	Victor Ricardo Ciaco de Carvalho	102.057.958-70	50

Médico Pediatra

Classificação	nº inscrição	Nome	CPF	idade
1º	2	José Marcelino Clemente Ceccon	395.300.436-00	58
2º	1	Ricardo Arsen Momjian	782.374.327-20	56

A isncrição nº 10 foi rejeitada e poderá ser aproveitada em caso de necessidade de abertura de processo seletivo para o cargo de Médico na especialidade Dermatologia

Como critério de classificação e desempate foram utilizados: 1- Maior tempo de experiência na área de atuação; 2- Maior escolaridade; 3- Maior idade.

Fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de recurso mediante requerimento individual junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itapira, endereçado à comissão organizadora do presente certame.

Itapira, 19 de novembro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 09/2019.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

EDITAL P. Amb. 020/2019

A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Patrulha Ambiental, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista as várias tentativas sem êxito para entrega do AUTO DE INFRAÇÃO ao contribuinte CLAUDIO APARECIDO MARCATTI, inscrito no CPF nº 328.886.788-53, fica este NOTIFICADO sobre o INDEFERIMENTO ao pedido de cancelamento do AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 020/2019, emitido em 04/10/2019, referente à AUTUAÇÃO nos termos da Lei Municipal nº 4.790/11.

Desta forma o processo será encaminhado para o Setor de Arrecadação para providências e posterior cobrança.

Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital. Prefeitura Municipal de Itapira, em 19 de novembro de 2019.

LUIS ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria de Recursos Materiais

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA) – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 035/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE SÓDIO OU METÁLICA PARA LED E EXTENSÃO DE REDE EM VÁRIAS RUAS DO MUNICIPIO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às onze horas do dia dezenove de novembro de dois mil e dezenove, na Secretaria de Recursos Materiais, a Comissão de Licitação reuniu-se para proceder ao julgamento das propostas das empresas participantes do certame: SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A; LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS LTDA; FREITAS & MORAES CONSTRUTORA LTDA; RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA; MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA; TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI; FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI; TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA; SELT ENGENHARIA LTDA e TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA. Após a análise e parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento, referente as propostas apresentadas, a Comissão decide classificar pelo critério de menor valor global, 1ª Classificada: SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ: 03.597.937/0001-84, apresentou o valor global para o serviço de R$ 2.789.814,01 (Dois milhões setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e um centavo); 2ª Classificada: CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, Inscrita no CNPJ: 02.966.986/0001-84, apresentou o valor global para o serviço de R$ 3.301.888,37 (Três milhões trezentos e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos); 3ª Classificada: LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS LTDA, Inscrita no CNPJ: 26.641.330/0001-50, apresentou o valor global para o serviço de R$ 3.647.143,48 (Três milhões seiscentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos); 4ª Classificada: FREITAS & MORAES CONSTRUTORA LTDA, Inscrita no CNPJ: 15.253.614/0001-52, apresentou o valor global para o serviço de R$ 3.754.375,51 (Três milhões setecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); 5ª Classificada: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 11.091.314/0001-63, apresentou o valor global para o serviço de R$ 3.888.678,35 (Três milhões oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos); 6ª Classificada: MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ: 00.026.315/0001-08, apresentou o valor global para o serviço de R$ 3.938.366,13 (Três milhões novecentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e treze centavos); 7ª Classificada: TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, Inscrita no CNPJ: 82.244.971/0001-41, apresentou o valor global para o serviço de R$ 3.947.375,61 (Três milhões novecentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos); 8ª Classificada: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, Inscrita no CNPJ: 00.900.846/0001-88, apresentou o valor global para o serviço de R$ 4.101.176,14 (Quatro milhões cento e um mil cento e setenta e seis reais e quatorze centavos); 9ª Classificada: TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Inscrita no CNPJ: 45.209.863/0001-01, apresentou o valor global para o serviço de R$ 4.252.991,61 (Quatro milhões duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos); 10ª Classificada: WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA, Inscrita no CNPJ: 08.624.525/0001-00, apresentou o valor global para o serviço de R$ 4.323.051,73 (Quatro milhões trezentos e vinte e três mil cinquenta e um reais e setenta e três centavos); 11ª Classificada: SELT ENGENHARIA LTDA, Inscrita no CNPJ: 19.187.475/0001-67, apresentou o valor global para o serviço de R$ 4.381.446,90 (Quatro milhões trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos); 12ª Classificada: TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 00.119.405/0001-43, apresentou o valor global para o serviço de R$ 5.218.445,44 (Cinco milhões duzentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Referente ao apontamento quanto a proposta comercial da empresa SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA seria inexequível, a empresa foi notificada, sendo-lhe oportunizado a defender sua proposta e apresentar comprovação de que

seus preços são exequíveis. Em resposta a empresa apresentou documentos comprovando a exequibilidade de sua proposta, demonstrando que a empresa possui condições de executar a obra para a qual apresentou proposta de preços com valor mais baixo. Ato contínuo a Comissão decide acompanhar o parecer técnico e julgar como VENCEDORA a empresa SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou o valor global de R$ 2.789.814,01 (Dois milhões setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e um centavo). O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis”, o processo será encaminhado para autoridade competente HOMOLOGAR E ADJUDICAR. Nada mais havendo a constar, encerra-se à presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Itapira, 19 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Itapira/SP, no uso de suas atribuições legais e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF e Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, para alteração do projeto e planilhas com o intuito de atender ao interesse público e da administração, o procedimento licitatório Concorrência Pública nº 002/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO MUNICIPAL “PARQUE JUCA MULATO”, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Itapira, 19 de Novembro de 2019.

Sr. José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019

O Prefeito Municipal de Itapira/SP, no uso de suas atribuições legais e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF e Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, para alteração do projeto e planilhas com o intuito de atender ao interesse público e da administração o procedimento licitatório Concorrência Pública nº 010/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA EMEF GILMERY PEREIRA ULBRICHIT, INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Itapira, 19 de Novembro de 2019.

Sr. José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Itapira/SP, no uso de suas atribuições legais e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF e Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por ausência de segundo colocado no certame que pudesse assumir a obra o procedimento licitatório Tomada de Preço nº 003/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PISCINA MUNICIPAL NO CENTRO DE LAZER “PAULO CESAR CESCON” – JARDIM MAGALI – INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Itapira, 19 de Novembro de 2019.

Sr. José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Itapira/SP, no uso de suas atribuições legais e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF e Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, para alteração do projeto e planilhas com o intuito de atender ao interesse público e da administração o procedimento licitatório Tomada de Preço nº 004/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO NECROTÉRIO DO CEMITÉRIO DA SAUDADE –

INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Itapira, 19 de Novembro de 2019.

Sr. José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019

O Prefeito Municipal de Itapira/SP, no uso de suas atribuições legais e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF e Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, para alteração do projeto e planilhas com o intuito de atender ao interesse público e da administração o procedimento licitatório Concorrência Pública nº 015/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DAS ESCOLAS MARIA DE LOURDES TRANI BELLINI, CEI IRMÃ MARIAS DAS MERCÊS E CEI JOSEPHA ELISEU DA SILVA, INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Itapira, 19 de Novembro de 2019.

Sr. José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 151/2019
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTROS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL - DATA DA REALIZAÇÃO: 03/12/2019 - HORÁRIO INÍCIO:9:00 horas - LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 19 de Novembro de 2019

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

Secretaria de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Itapira SP, 19 de Novembro de 2019.
Edital nº 003/2019

Assunto: Identificação de Túmulo Abandonado

Através do presente edital ficam convocados o proprietário e familiares do túmulo nº 377 localizado no Cemitério Municipal da Saudade na Quadra nº 25 , sendo que este é o 15º túmulo na 4ª fileira do lado direito para quem desce próximo ao muro que faz divisa com a Rua José do Patrocínio, divisando à sua esquerda com o túmulo nº 378 onde encontram-se sepultados entes da FAMÍLIAS ALTAFINI, FRANCO e SUTTO, e à sua direita divisando com o túmulo nº 376 onde encontram-se sepultados entes da FAMÍLIA STORARI, a comparecer ao escritório da Administração de Cemitérios à Rua Visconde de Ouro Preto, 89 Bairro da Santa Cruz, no prazo máximo de 15 dias a contar da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, para tratar da regularização do túmulo que encontra-se em total estado de abandono, sem qualquer identificação quanto às inumações nele ocorridas.

O não atendimento à convocação e permanecendo o estado de abandono, ficará cessada a perpetuidade da concessão e o terreno será reintegrado a propriedade do Munícipio.

José Airton Borsato

Coordenador de Serviços dos Cemitérios

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ADITIVOS

1º Aditivo do Contrato SAAE n.º 97/2018. Contratada: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A. CNPJ: 12.884.672/0004-39. Tipo de Aditamento: Acréscimo de quantitativo em 25%. Objeto do Contrato: Aquisição de Produto Químico: Cloro Gás. Valor: R$ 97.515,00. Assinatura do Aditivo: 31/10/2019. Pregão 26/2018.

1º Aditivo do Contrato SAAE n.º 04/2019. Contratada: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE

PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. CNPJ: 03.157.268/0002-00. Tipo de Aditamento: Acréscimo de quantitativo em 25%. Objeto do Contrato: Aquisição de Produto Químico: Hipoclorito de sódio. Valor: R$ 1.647,50. Assinatura do Aditivo: 31/10/2019. Pregão 28/2018.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira